



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista -  
RR - [www.mprr.mp.br](http://www.mprr.mp.br)

**PROCESSO N º 19.26.10000.002400/2025-64**

**CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**;

**CONTRATADA: 4S SOLUÇÕES ENERGÉTICAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.862/0001-08, estabelecida na Av. General Ataíde Teive nº 802, Bairro Mecejana, cidade de Boa Vista/Roraima, CEP 69304- 360, neste ato denominada CONTRATADA, representada por **SÉRGIO ANTÔNIO CASTRO**, CPF nº 204.312.012-34,

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e

celebram o presente primeiro termo aditivo ao contrato n.º 15/2024, instruído no Processo Administrativo SEI n.º 19.26.1000000.002400/2025-64, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato, firmado entre as partes, de Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede (*on grid*), compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico., com fundamento na **cláusula décima quarta – da vigência**, e nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de **08.05.2025 a 08.05.2026**.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.002400/2025-64, e encontra amparo legal no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI da contratante.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ANTONIO CASTRO**, **Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado  
eletronicamente por **FABIO  
BASTOS STICA,**  
**Procurador(a)-Geral de  
Justiça**, em 07/04/2025, às  
10:44, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode se  
site [https://sei.mprp.br/sei/controladacao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_a](https://sei.mprp.br/sei/controladacao=documento_conferir&id_orgao_a)  
informando o código verificador **0958903**  
CRC **587738AE**.

---